

NOTAS PRÉVIAS

I – DE APRESENTAÇÃO

- 1. O presente estudo dá continuidade ao trabalho de natureza estatística relativo às liquidações das declarações do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares iniciado e divulgado desde 1990. A publicação de indicadores de natureza estatística sobre a tributação das pessoas singulares mostra-se cada vez mais relevante, na medida em que permite avaliar não só o comportamento das mesmas nesta matéria mas, também, o modo como o quadro fiscal e as suas alterações condiciona o nível da carga fiscal que sobre as mesmas impende.*

- 2. Como nota prévia importa referir que, à semelhança do procedimento seguido nos trabalhos publicados em anos anteriores, os elementos de suporte deste estudo foram extraídos da base de dados do IRS do sistema central no mês de Novembro do ano seguinte ao ano de rendimentos a que respeitam. Desta forma pretende-se assegurar a comparabilidade dos elementos relativos aos três anos em análise. No entanto, os dados definitivos serão diferentes em consequência da entrega de declarações depois da data acima indicada.*

- 3. A metodologia utilizada na elaboração do presente estudo foi a seguinte:*
 - a) Os elementos estatísticos de suporte deste trabalho foram extraídos da base de dados do IRS em Novembro de 2013, tendo-se mantido os dados relativos a 2010 e 2011 extraídos em Novembro de 2011 e Novembro de 2012, respetivamente, e correspondem, rigorosamente, aos valores tidos em consideração na liquidação das Declarações de Rendimentos (DR) Modelo 3-1 e 3-2 dos exercícios de 2010, 2011 e 2012;*

b) As bases de dados obtidas a partir da informação constante das DR Modelo 3-1 e 3-2 foram transferidas para um software de gestão (Datawarehouse) que permite realizar pesquisas a todos os elementos das liquidações das declarações de acordo com critérios determinados;

c) Na parametrização da extração destes dados considerou-se que:

1) Para os sujeitos passivos que entregaram mais do que uma declaração, apenas se considerou a declaração vigente à data da extração, ou seja, a última declaração válida que entrou no sistema até à data de extração dos dados;

2) A terminologia de Modelo 3-1 corresponde às declarações que contêm apenas rendimentos das Categorias A e/ou H e a de Modelo 3-2 refere-se às que, embora possam também conter rendimentos das Categorias A e/ou H, possuem rendimentos de outras categorias;

3) Os Anexos das declarações correspondem aos seguintes rendimentos:

ANEXOS	CATEGORIA	RENDIMENTOS
A	A/H	Trabalho Dependente e Pensões
B	B	Rendimentos da Categoria B – Regime Simplificado/Ato isolado
C	B	Rendimentos da Categoria B – Regime de Contabilidade Organizada
D	B	Transparência Fiscal – Imputação de Rendimentos; Herança Indivisa; Imputação de Rendimentos

ANEXOS	CATEGORIA	RENDIMENTOS
E	<i>E</i>	<i>Rendimentos de Capitais</i>
F	<i>F</i>	<i>Rendimentos Prediais</i>
G	<i>G</i>	<i>Mais-Valias e outros incrementos patrimoniais</i>
H	<i>A/B</i>	<i>Rendimentos isentos sujeitos a englobamento e rendimentos isentos parcialmente s/englobamento</i>
I	<i>B</i>	<i>Rendimentos de Heranças Indivisas</i>
J	<i>A/H/B/E/G</i>	<i>Rendimentos Obtidos no estrangeiro</i>
L	<i>A/B</i>	<i>Residente não habitual</i>

4) O valor da rubrica “ **Rendimento bruto** “ corresponde, para as Categorias A e H, ao valor do rendimento sujeito e não isento antes de efetuada qualquer dedução específica e, para as restantes categorias, ao Rendimento Líquido, ou seja, ao valor do rendimento depois de efetuadas as respectivas deduções específicas;

5) O valor da rubrica “ **IRS liquidado**” corresponde ao imposto devido, ou seja, à coleta líquida das deduções previstas no Código do IRS e dos benefícios fiscais, antes de efectuadas as deduções relativas às retenções na fonte e aos pagamentos por conta;

Este valor não inclui a sobretaxa extraordinária liquidada para o ano de 2011 em virtude de a sua inclusão não permitir a comparabilidade com os anos anteriores e seguintes.

4. O presente trabalho está estruturado da forma seguinte:

a) No primeiro capítulo identificam-se os grandes números do IRS, designadamente os relativos ao número de agregados que entregaram declarações de rendimento, ao rendimento bruto e ao IRS liquidado, quer quanto ao número de agregados, quer quanto aos valores liquidados.

b) No capítulo seguinte apresentam-se os indicadores relativos a número de agregados e valores por resultado:

- Número de agregados
- Valores liquidados da Modelo 3-1 e 3-2
- Valores liquidados totais da Modelo 3

c) No terceiro apresentam-se os principais indicadores desagregados por categorias de rendimentos;

d) No quarto apresentam-se os principais indicadores desagregados por titularidade e a respetiva taxa efetiva de tributação:

- Não casados
- Casados

A taxa efetiva apresentada é obtida através da seguinte fórmula:

$$\text{Taxa efetiva} = \frac{\Sigma \text{ IRS Liquidado}}{\Sigma \text{ Rendimento Bruto}}$$

e) *No quinto apresentam-se os principais indicadores desagregados por Anexos;*

f) *No sexto apresentam-se os principais indicadores desagregados por Distritos;*

g) *No sétimo apresentam-se os principais indicadores desagregados por Escalões de Rendimento Bruto;*

h) *No oitavo apresentam-se os principais indicadores relativos às deduções à coleta e aos abatimentos;*

i) *No nono apresentam-se os mapas resumo relativos a:*

- *Número de agregados*

- *Valores liquidados, e*

as respetivas desagregações de acordo com as taxas gerais de tributação previstas no artigo 68º do CIRS, distribuídas por Continente e Regiões Autónomas.

5. Arredondamentos

Os arredondamentos foram efetuados tendo em conta os números reais e não após os mesmos terem sido arredondados para números inteiros o que justifica eventuais diferenças nas variações percentuais.

II – DE ENQUADRAMENTO

Na análise dos mapas importa ter em conta os seguintes aspectos:

1. Mapas 1a 4 - Número de agregados, Rendimento Bruto e IRS Liquidado, por Modelo

Verifica-se que de 2011 para 2012 se registou um aumento de 7,46% no número de agregados que entregaram declaração (Mapa 1), o qual se ficou a dever, quase exclusivamente, aos agregados que entregaram a DR modelo 3.1, que aumentaram 10,53% em relação ao ano anterior, enquanto que o número de agregados que entregaram a DR modelo 3.2 se manteve estável (crescimento em 0,03%).

Também no que se refere ao número de agregados com IRS Liquidado (Mapa 3), registou-se um crescimento, neste caso ainda mais significativo, de 16,91% (20,24% na DR modelo 3.1 e 11,61% na DR 3.2)

Não obstante o crescimento registado, quer no número de agregados que em 2012 procederam à entrega da DR, quer no número dos que apresentam IRS Liquidado, os Mapas 2 e 4 evidenciam que essa evolução não teve correspondência num aumento no montante do Rendimento Bruto, que de 2011 para 2012 registou um decréscimo de 4,16%, nem num aumento do valor do IRS Liquidado, que, no mesmo período, decresceu 2,29%.

2. Mapa 9 – Distribuição do Rendimento Bruto por Categorias de Rendimento

Os rendimentos da Categoria A continuam a ser predominantes, representando em 2012 62,69% do total do Rendimento Bruto. Seguem-se os rendimentos da

Categoria H, que tem vindo a aumentar o seu peso relativo, atingindo em 2012 uma representatividade de 27,80%) (que compara com 23,01% em 2010).

Este mapa evidencia ainda que o decréscimo do Rendimento Bruto, que em termos globais foi de 4,16%, resulta da variação negativa registada na generalidade das Categorias, mas em particular da registada pela Categoria A, a qual, em termos relativos registou um decréscimo de 8,32% e, em termos absolutos, uma redução de 4.611 M€, portanto, superior ao montante da redução, em termos globais, do Rendimento Bruto que foi de aproximadamente 3.517 M€.

Por fim, refira-se que os rendimentos de capitais, correspondentes à categoria E, foram sujeitos a retenção na fonte à taxa liberatória, não se encontrando sujeitos a englobamento obrigatório, pelo que as estatísticas relativas a esta categoria não correspondem ao valor global de rendimento declarado e imposto liquidado referentes aos anos em análise

3. Mapa 13 – Taxa Efetiva de Tributação Bruta

Apesar de as taxas nominais do IRS variarem entre os 14,50% e os 48,00%, constata-se que a taxa efetiva de tributação bruta na Modelo 3-1 em 2010 foi 7,30%, em 2011 7,56% e em 2012 7,50% e na Modelo 3-2 foi 13,67% em 2010, 13,71% em 2011 e 14,48% em 2012, o que originou uma taxa efetiva média para o total das DR Modelo 3 de 9,86% em 2010, 9,93% em 2011 e 10,12% em 2012.

4. Mapa 31 – Total das Declarações por Escalões de Rendimento Bruto

Número de Agregados

Os agregados cujo rendimento bruto se situa nos quatro primeiros escalões representam, em 2012, cerca de 61,63% do total de agregados com rendimento declarado.

Verifica-se, assim, uma forte concentração das declarações modelo 3 nos escalões de rendimentos mais baixos, no intervalo de 0 a 13 500 Euros.

No mesmo ano e no intervalo de 13.500 a 50.000 Euros situam-se 34,08% dos agregados, enquanto que no intervalo situado entre os 50.000 e os 100.000 Euros o número de agregados representa 3,57%. Por último, os agregados com rendimento bruto superior a 100.000 Euros representa apenas 0,72% do total.

A variação positiva no número de agregados, de 7,46% no total, foi mais acentuada (24,94%) no intervalo situado entre os 1 e os 5.000 e entre os 5.000 e os 10.000 (19,98%). Em todos os escalões de rendimento bruto superior a 19.000 Euros registou-se um decréscimo que varia entre 4,25%, no escalão entre os 27.500 e os 32.500, e 20,34%, no escalão entre os 100.000 e os 250.000.

5. Mapa 34 – Rendimento Bruto por Escalões

Valores Liquidados

Em relação aos valores liquidados em 2012 constata-se que:

- Os agregados com rendimento bruto até 13.500€ (61,63% do total), contribuem para o rendimento bruto total com 27,51%;*
- Os agregados com rendimento bruto entre 13.500€ e 50.000€ (34,08% do total), contribuem para o rendimento bruto total com 50,54%;*

- *Os agregados com rendimento bruto entre 50.000€ e 100.000€ (3,57% do total), contribuem para o rendimento bruto total com 14,79%;*
- *Os agregados com rendimento bruto superior a 100.000€, (0,72% do total), contribuem para o rendimento bruto total com 7,16%.*

6. *Mapa 37 – Total das Declarações com IRS Liquidado por Escalões de Rendimento*
Número de Agregados

Em 2012, o total de agregados com IRS Liquidado corresponde a cerca de 47,42% do total de agregados com rendimento bruto declarado.

Daquela total de agregados:

- *Os que tem um rendimento bruto até 13.500€ representam 30,13% do total em 2012;*
- *Os que tem um rendimento bruto entre 13.500€ e 50.000€ representam 60,81% do total em 2012;*
- *Os que tem um rendimento bruto entre 50.000€ e 100.000€ representam 7,53% do total em 2012;*
- *Os que tem um rendimento bruto superior a 100.000€ representam 1,51% do total em 2012.*

7. *Mapa 40 – IRS por Escalões de Rendimento Bruto*
Valores Liquidados

Da conjugação dos mapas 31, 37 e 40 retiram-se as seguintes conclusões:

- *Para mais de metade dos agregados não é apurado qualquer valor de IRS;*
- *Para os agregados com IRS Liquidado:*

- ✓ *Os que tem um rendimento bruto até 13.500€ (30,13%), o montante de imposto liquidado representa apenas 3,44% do valor total em 2012;*
- ✓ *Os que tem um rendimento bruto entre 13.500€ e 50.000€ (60,81%), o montante de imposto liquidado representa 43,77% do valor em 2012;*
- ✓ *Os que tem um rendimento bruto entre 50.000€ e 100.000€ (7,53%), o montante de imposto liquidado representa 30,67% do valor total em 2012;*
- ✓ *Com rendimento bruto superior a 100.000€, (1,51%), o montante de imposto liquidado representa 22,13% do valor total em 2012.*

8. Mapas 34, 35, 36, 40, 41 e 42

A inclusão de um escalão “0” nos mapas 34, 35, 36, 40, 41 e 42, justifica-se pelo facto de haver rendimentos que influenciam o “IRS liquidado” e que não constam da rubrica “Rendimento bruto” da nota de liquidação. É o caso dos rendimentos isentos sujeitos a englobamento e dos rendimentos declarados por não residentes;

O “IRS liquidado” é ainda influenciado pelo facto de as tributações autónomas de despesas da Categoria B não estarem associadas à existência de rendimento.

9. Mapa 44 – Deduções à Coleta

Relativamente ao ano de 2012, o total das deduções à colecta ascende a 2.852 M€, representando, assim, 34,77% do IRS Liquidado. Do montante global, 65,32% respeitam às deduções personalizantes e 24,89% às despesas com saúde, habitação e educação.

10. Mapa 45 – Evolução da Despesa Fiscal

Relativamente aos benefícios considerados no ano de 2012, a despesa fiscal atingiu o montante de 268M€ (3,27% do IRS Liquidado), sendo que, do total, 76,11% resultam dos benefícios aos deficientes e 9,70% dos relativos a PPR.

11. Mapas 52 a 55

A diferença existente em relação ao valor total do número de agregados, difere do valor registado no Mapa 19 em virtude de existirem declarações de rendimento que após aplicação da dedução específica já não tem rendimento para determinação da taxa.

12. Mapas 60 a 63

A diferença existente em relação ao valor do Imposto Liquidado por Taxas de Tributação em relação ao valor registado no Mapa 28 justifica-se, designadamente, pelo facto de as tributações autónomas não estarem sujeitas à aplicação das taxas gerais do artigo 68º.

13. Finalmente, destacam-se os seguintes aspetos:

- Do total dos agregados com rendimento bruto declarado em 2012, cerca de 52,58% não têm IRS liquidado, por auferirem rendimentos mais reduzidos;*
- Quanto aos agregados com IRS liquidado por escalões verifica-se que os agregados com rendimento bruto até 50.000 Euros representam 90,94% do total de agregados e contribuem com 47,21% do IRS liquidado, enquanto*

que os agregados com rendimento bruto superior a 50.000 Euros e representam apenas 9,06% do total de agregados e contribuem com 52,79% do IRS liquidado;

- *A taxa média efetiva de tributação situou-se nos 10,12%, distribuída da seguinte forma:*
 - ✓ *Agregados com rendimento bruto entre 1 € e 5.000 € – 0,55%;*
 - ✓ *Agregados com rendimento bruto entre 5.000 € e 10.000 € – 0,66%;*
 - ✓ *Agregados com rendimento bruto entre 10.000 € e 13.500 € – 2,25%;*
 - ✓ *Agregados com rendimento bruto entre 13.500 € e 19.000 € – 3,88%;*
 - ✓ *Agregados com rendimento bruto entre 19.000 € e 27.500 € – 6,91%;*
 - ✓ *Agregados com rendimento bruto entre 27.500 € e 32.500 € – 11,08%;*
 - ✓ *Agregados com rendimento bruto entre 32.500 € e 40.000 € – 13,32%;*
 - ✓ *Agregados com rendimento bruto entre 40.000 € e 50.000 € – 15,27%;*
 - ✓ *Agregados com rendimento bruto entre 50.000 € e 100.000 € – 20,99%;*
 - ✓ *Agregados com rendimento bruto entre 100.000 € e 250.000 € – 28,91%;*
 - ✓ *Agregados com rendimento bruto superior a 250.000 € – 40,04%.*

Nos termos de despacho de Sua Excelência o Senhor Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais este trabalho foi objeto de análise pelo Centro de Estudos Fiscais.

Lisboa, março de 2014

Subdiretora-Geral do IR

(Teresa Gil)

A Diretora de Serviços do IRS

(Helena Vaz)